



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATO/PMM N° 053-B/2016, CELEBRADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJU - PA** E A EMPRESA **D. B. DA COSTA CONSTRUTORA LTDA - ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) de Moju, com sede na Avenida das Palmeiras, CEP: 68.450-000 - Moju - PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 22.224.866/0001-19, neste ato, representada por sua Secretaria Municipal, Sra. MARIA LUCIA CRISTO DE SOUZA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D. B. DA COSTA CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 18.612.503/0001-83, com sede na Avenida Florianopolis, n° 159, Bairro Novo, CEP n° 68.695-000, Tailândia - PA, doravante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e contratado o seguinte:

O presente contrato decorreu do **CONVITE N° 016/2016**, regulamentado pela Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pela Exma. Senhora Secretaria Municipal de Moju, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

**I - OBJETO**

1 - Contratação de Empresa para a realização de serviço de Construção de Escola de Ensino Fundamental (01 Sala de Aula) - Mista (Madeira e Alvenaria) - Fé em Deus, localizada na Comunidade Nova Vida - Baixo Rio Jambuaçu, Zona Rural, Município de Moju - PA.

**II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1 - A Secretaria Municipal de Educação pagará à **CONTRATADA** pelo serviço, objeto do presente Contrato, o valor de R\$ 9.996,38 (Nove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), de conformidade com a proposta, planilha de custo e boletim de medição.

2 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

**PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA  
TELEFONES: (91) 3756-1214**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**III - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1 - O prazo de execução dos serviços será **120 (Cento e Vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Entretanto podendo ser prorrogado por conveniência da Secretaria Municipal de Educação, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

2 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e Incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

3 - Poderão os serviços, objeto de o presente contrato ser paralisado a critério da Secretaria Municipal de Educação, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

**IV - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO**

1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da PMM através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da PMM.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da PMM sob o título:

**03.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.122.0015.2.046.0000-Educação Básica (Atividades Administrativas)

44.90.51.00-Obras e Instalações.

**03.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.361.0015.2.086.0000 FNDE PARCEIRO DO MUNICIPIO (PDDE/PDE/BRALF/OUTROS).

44.90.51.00 - Obras e Instalações.

**VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

1 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

3 - A Secretaria Municipal de Educação poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.

4 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a contratante substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.

## **VII - PENALIDADES**

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.

b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da PMM.

b.3) Informar inexatamente a PMM, sobre o andamento dos serviços contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela PMM.

## **VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1- Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos.

**IX - FORO**

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Moju (PA), 08 de Julho de 2016.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJU - PA  
MARIA LUCIA CRISTO DE SOUZA**

---

**D. B. DA COSTA CONSTRUTORA LTDA - ME.  
CNPJ: 18.612.503/0001-83.**

TESTEMUNHAS: 1° \_\_\_\_\_  
2° \_\_\_\_\_